Assinado por: **ANA ISABEL GARCIA LUÍS**
Num. de Identificação: 11358409
Data: 2022.03.02 19:04:19+00'00'

ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO
Grupo Águas de Portugal

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE INSPEÇÃO POR ULTRASSONS

TA_22_013_CI_B_001_DMA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Fevereiro de 2022

Artigo1.º
OBJETO DO CONCURSO

O presente concurso tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos Portáteis de Inspeção por Ultrassons**, nos termos expressos no Caderno de Encargos e no seu Anexo I que dele faz parte integrante.

Artigo 2.º
ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada por "Tejo Atlântico", com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130, com o endereço eletrónico geral.adta@adp.pt; telefone: +351 213 107 900 e fax +351 213 107 901.

Artigo 3.º
ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pela Comissão Executiva da Tejo Atlântico, em reunião realizada no dia 2 de março de 2022, como consta da respetiva ata.

Artigo 4.º
PLATAFORMA ELETRÓNICA

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica http://www.acingov.pt (doravante denominada por "plataforma eletrónica" ou "plataforma AcinGOV").

Artigo 5.º
ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59 do termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo Júri do Procedimento, na plataforma eletrónica, até às 23h59 do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica até às 23:59 do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, considerando-se rejeitados todos os que não sejam, até ao final daquele prazo, por ele expressamente aceites.

Artigo 6.º
DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 1.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, disponível em https://ec.europa.eu/growth/toolsdatabases/espd/filter?lang=pt, conforme **Anexo I** ao presente programa do procedimento;
 1.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 a) Proposta de preço, (indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme modelo que constitui o **Anexo II** ao presente programa do procedimento;
 b) Lista de Preços Unitários (LPU), em formato **pdf e excel**, conforme modelo que constitui o **Anexo III** ao presente programa do procedimento;
 c) Listagem de características técnicas principais dos equipamentos a fornecer, conforme **Anexo IV** ao presente programa do procedimento;
 d) Programa da sessão de formação técnica sobre a tecnologia de medição e análise de ultrassons e utilização do *software* e equipamentos, num mínimo de 15 (*quinze*) horas de formação teórica e prática.
 e) Declaração de intenção de efetuar a demonstração técnica do equipamento nos termos do ponto D do Anexo I do Caderno de Encargos;

f) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em afetividade de funções;

g) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente convite ou caderno de encargos.

2. Os documentos que integram a proposta devem obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa.
3. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente certificada.
4. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **Anexo V** deste programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição).
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto anterior, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 7.º
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma AcinGov, até às 23h59 do 32 (*trigésimo segundo*) dia, a contar da data de envio para publicitação do anúncio do procedimento em Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 8.º
MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica, devendo ser individual e eletronicamente assinados.

2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna cumulativamente os seguintes dois pressupostos:
 a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 b) Contenha as informações que permitam relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.os 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.os 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.
5. Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma eletrónica, o concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos indicados no artigo 6.°.

Artigo 9.°
PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 (sessenta e seis) dias, o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 10.°
FASE DE NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo11º

DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

No prazo máximo de 15 (*quinze*) dias após a abertura das propostas será efetuada a demonstração técnica conforme o ponto D do Anexo I do Caderno de Encargos, em data e hora a estabelecer entre a Tejo Atlântico e o Concorrente.

Artigo 12.º
CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, com base nos seguintes fatores e subfactores variáveis de apreciação e respetivas ponderações:

- **Fator I - "Preço Global" – 40%**

A apreciação de "Preço da Proposta (P_{Pi}) será obtida de acordo com a seguinte fórmula arredondada à segunda casa decimal:

Se Valor da Proposta i ≥ PAB

Pontuação (Proposta i) = $9 * \frac{PAB\hat{}y}{Vi\hat{}y}$

Se Valor da Proposta i < PAB

Pontuação (Proposta i) = $10 - \frac{Vi}{PAB}$

em que:

Pontuação $_{Proposta\ i}$ é a pontuação a atribuir ao fator Preço Global, com um máximo de 10 (*dez*) pontos;

Vi	é o valor da proposta i;
y	expoente com valor 2,0
PAB	Preço Anormalmente Baixo (22.000€)

- **Fator II: "Valia Técnica da Proposta" – 60 %**

A avaliação das propostas em termos do presente fator, onde será atribuída uma pontuação numa escala de valor igual ou menor que 10 (*dez*), será feita tendo em consideração os seguintes aspetos fundamentais:

1. Às propostas que cumpram integralmente os requisitos técnicos constantes da parte A, B e C do Anexo I do Caderno de Encargos será atribuída uma pontuação base de 4,00 (*quatro*) pontos;
2. As propostas cujas características técnicas sejam superiores aos requisitos técnicos constantes da parte A, B e C do Anexo I do Caderno de Encargos serão valorizadas segundo o seguinte critério:
 i. Valorização de até 0,50 (*zero vírgula cinco*) pontos por cada requisito, para cada um dos requisitos A2, A3, A8, A11, A14, B12, B13, B14; A valorização de 0,01 (*zero vírgula zero um*) a 0,50 (*zero vírgula cinco*) pontos será atribuída por comparação entre as características técnicas de cada proposta a valorizar, sendo que à proposta com melhores características de cada requisito será atribuída a valorização máxima de 0,50 (*zero vírgula cinco*) pontos;
 ii. Valorização de até 0,10 (*zero vírgula um*) pontos por cada requisito, para cada um dos requisitos A4, A5, A6, A7, A9, A10, A12, A13, A15, B11, B15 e C10. A valorização de 0,01 (*zero vírgula zero um*) a 0,10 (*zero vírgula um*) pontos será atribuída por comparação entre as características técnicas de cada proposta a valorizar, sendo que à proposta com melhores características de cada requisito será atribuída a valorização máxima de 0,10 (*zero vírgula um*) pontos;
 iii. A valorização máxima de uma proposta será de 4,00 (*quatro*) pontos. Assim, caso o somatório das valorizações atribuídas nas alíneas i) e ii) seja superior a 4,00 (*quatro*) pontos apenas será atribuída a valorização de 4,00 (*quatro*) pontos.

3. Atribuição de uma valorização de até 2,00 (*dois*) pontos, com base na experiência de demonstração facultativa a efetuar nos termos da parte D do Anexo I do Caderno de Encargos. A pontuação será atribuída com base na avaliação dos próprios equipamentos propostos e na sua comparação com a demonstração de todos os equipamentos propostos e demonstrados por todos os concorrentes. Serão alvo de avaliação os seguintes fatores:
 i. Apreciação da robustez do equipamento;
 ii. Facilidade de manuseamento, uso do display e teclas e sua interatividade com o utilizador;
 iii. Facilidade de instalação dos diversos componentes para captação de medidas;

iv. Tempo de recolha de medidas em cada ponto da demonstração;
v. Representação gráfica dos dados captados;
vi. Utilização e potencialidades do software;

A valorização de cada fator será efetuada da seguinte forma:

- Bom – 3 (*três*) pontos;
- Médio – 2 (*dois*) pontos;
- Fraco – 1 (*um*) ponto.

A valorização do critério será atribuída pela média aritmética da pontuação de cada um dos 6 (*seis*) fatores acima mencionados:

- Média maior ou igual que 2,5 (*dois vírgula cinco*) - 2,00 (*dois*) pontos;
- Média maior que 1,5 (*um vírgula cinco)* e menor que 2,5 (*dois vírgula cinco*) – 1,50 (*um vírgula cinquenta*) pontos;
- Média menor ou igual a 1,5 (*um vírgula cinco)* – 1,00 (*um*) ponto.

Caso não seja efetuada a demonstração a pontuação a atribuir será de 0,00 (*zero*) pontos.

4. Em caso de empate, como critério de desempate, prevê-se que a adjudicação seja atribuída à proposta que apresente a melhor pontuação na valorização atribuída às partes A, B e C do Anexo I do Caderno de Encargos (ver ponto 2 acima). Caso a situação de empate ainda se verifique, a adjudicação será atribuída à proposta que apresente o preço mais baixo.

Artigo 13.º
PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

1. O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, se for inferior a 22.000,00 € (*vinte e dois mil euros*).
2. A determinação do preço anormalmente baixo, foi feita tendo em conta a necessidade de garantir a qualidade dos bens a fornecer e que o contrato seja pontual e corretamente cumprido, com respeito pelos princípios da transparência e da igualdade de tratamento, previstos no n.º 1 do artigo 1.º-A do CCP, bem como o cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em matéria ambiental, social e laboral, referidas no n.º 2 do artigo 1.º-A do CCP.

Artigo 14.º
DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO

1. No prazo de 5 (*cinco*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma eletrónica os seguintes documentos:

 a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do CCP, que constitui o **Anexo VI** ao presente programa do procedimento;

 b) Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos;

 c) Certificado do registo criminal da empresa, ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeito;

 d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

 e) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

 f) Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em afetividade de funções;

 g) Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico, de acordo com o modelo do **Anexo VII** ao presente programa do procedimento;

 h) Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação, conforme o modelo do **Anexo VIII** ao presente programa de procedimento.

2. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c), d) e d) do n.º 1 ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), d) e e) pode ser substituída pela indicação do sítio na Internet onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária à consulta, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril.
4. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 (*cinco*) dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
5. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas b), c), d), e) e f) do nº 1, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
6. Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;
7. Caso o adjudicatário revista a forma de agrupamento os documentos de habilitação referidos no n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.
8. Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a respetiva prevalência com os originais.
9. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 a) No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
10. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao prestador de serviços, este dispõe de um prazo adicional para supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 15.º
CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º, não é exigível ao adjudicatário a prestação de caução.

Artigo 16.º
MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 17º
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

3. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
4. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de 3 (*três*) dias úteis.
5. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
6. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 18.º
DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

Artigo 19º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;

- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____[qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público com publicidade internacional para celebração do contrato de **"Fornecimento de Equipamentos Portáteis de Inspeção por Ultrassons - TA_22_013_CI_B_001_DMA"**, a que se refere o anúncio datado de [data da publicação do anúncio em Diário da República], declara(m), sob compromisso de honra, que a(s) sua(s) representada(s) se obriga(m) a executar o contrato a celebrar, em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, pelo preço global de _____ € [indicar preço por algarismos e por extenso], resultante da aplicação dos preços unitários definidos na Lista de Preços Unitários, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, e com um prazo de vigência de 6 (*seis*) meses.

Mais declara(m) que renuncia(m) a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Data_____

Assinatura(s)[(a)] _____

(a) Nos termos dos n.[os] 4 e 5 do artigo 57.° do CCP

ANEXO III

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

(Documento Autónomo)

ANEXO IV

LISTAGEM DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PRINCIPAIS DOS EQUIPAMENTOS A FORNECER

(Documento Autónomo)

ANEXO V

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Concurso Público Internacional destinado à celebração do contrato de **"Fornecimento de Equipamentos Portáteis de Inspeção por Ultrassons_TA_22_013_CI_B_001_DMA"**, e nos termos do número 4 do Artigo 6.º do Presente Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a Tejo Atlântico, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a Tejo Atlântico, responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da Tejo Atlântico a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas);

(b) Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO VI

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º DO CCP]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de *(1)* ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de Concurso Público destinado à celebração do contrato de **Fornecimento de Equipamentos Portáteis de Inspeção por Ultrassons_TA_22_013_CI_B_001_DMA**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada *(2)* não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio do sítio da Internet onde podem ser consultados *(3)*] os documentos comprovativos de que a sua representada *(4)* não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

…(local), … (data), Assinatura *(5)*

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.
(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO VII

Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do "Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento", aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;

II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;

III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP EN 45001 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com a prestação de serviços à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

ANEXO VIII

IDENTIFICAÇÃO DE OUTORGANTES E INTERLOCUTORES PARA EFEITOS DE COMUNICAÇÃO

xxx (designação da entidade) declara que na outorga do contrato a celebrar na sequência do procedimento de "**Fornecimento de Equipamentos Portáteis de Inspeção por Ultrassons_TA_22_013_CI_B_001_DMA**", será representada por xxx, na qualidade de xxx, conforme consta na certidão com o código de acesso xxx (indicar outra forma de delegação se aplicável ex: procuração emitida em xxx, ata de AG data de xxx)

Mais declara que no âmbito da execução do contrato a celebrar as comunicações a efetuar se realizarão para os seguintes contactos:

Adjudicatário:

- [identificação da entidade]
- [identificação da pessoa de contacto]
- Morada: [●]
- Telefone n.º [●]
- Correio eletrónico [●]

[*Local*], [*data*]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)